



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

025

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2011

Fixa valor de adiantamento de numerário aos servidores do Poder Executivo, disposto na Lei Municipal nº 094/94.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 094/94,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o valor de adiantamento de numerário aos integrantes do Poder Executivo,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) o valor máximo de adiantamento de numerário aos integrantes do Poder Executivo, para pagamento de despesas diversas, quando no desempenho de suas atividades funcionais a serviço do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar a aplicação do valor recebido a título de adiantamento de numerário na Secretaria Municipal de Finanças, junto a tesouraria, no prazo máximo 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do adiantamento com documentos fiscais de despesas devidamente assinadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

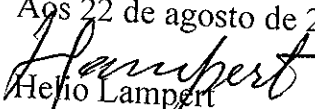
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de agosto de

2011.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 22 de agosto de 2011.


Heio Lampert
Sec. Mun. Administração.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

